



Lei nº 2.469/2024, de 28 de novembro de 2024.

Altera a redação dos arts. 31, 33 e 40 da Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023 e dá outras providências.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV no art. 31 da Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 ...

IV - Em não havendo avaliação pela chefia imediata, conforme caput, poderá o servidor notificar a chefia imediata, dentro da primeira quinzena de julho ou janeiro, da falta da avaliação periódica de desempenho, onde aplicar-se-á automaticamente o conceito "bom".

Art. 2º O art. 33, caput, da Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 As promoções serão efetivadas e terão vigência sempre no mês de janeiro e agosto de cada ano, após parecer individualizado da Comissão de Avaliação e decisão definitiva pela Secretaria de Educação, nos termos desta seção.

Art. 3º O art. 40, Inciso II, da Lei nº 2.367/2023, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 ...

II - No mês de Julho e Dezembro de cada ano, a Comissão de Avaliação fará a verificação das promoções, analisando, nesta oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas interruptivas ou suspensivas, a realização dos cursos de qualificação e pontuação obtida no desempenho, fazendo o registro sistemático e objetivo da atuação do Profissional do Magistério avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado em até 10 (dez) dias úteis após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 4º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 28 de novembro de 2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

Assinado por 2 pessoas: FABIANO ILHA DA LUZ e JOCELVIO GONCALVES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formigueiro.rs.gov.br/verificacao/C5D6-250F-65BC-2B77> e informe o código C5D6-250F-65BC-2B77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D6-250F-65BC-2B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 28/11/2024 13:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOCELVIO GONCALVES CARDOSO (CPF 402.XXX.XXX-53) em 28/11/2024 14:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/C5D6-250F-65BC-2B77>